



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL N.º 07/2024 - DDP/PROGESP/REITORIA/IFAM

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com contratação de Substituto e Técnicos-Administrativos em Educação do IFAM.

1. Das Disposições iniciais

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) vinculado a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), observando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SGPENAP/SEDGG/ME N.º 21, de 1º de fevereiro de 2021 e na Resolução n.º 47-CONSUP/IFAM, de 16 de julho de 2021, torna pública a abertura de inscrição para requerimento de afastamento dos ocupantes da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnicos-Administrativos em Educação para participação de programas de Pós-graduação *stricto sensu* e estágio Pós-doutoral, ofertados por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado.

2. Objetivos

2.1. Conceder afastamento para servidores ocupantes da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para cursar Pós-graduação *stricto sensu*, com possível contratação de substituto, e estágio Pós-doutoral ofertados por instituições de ensino nacionais, reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado.

2.2. Conceder afastamentos para ocupantes da carreira de Técnico-Administrativo em Educação – TAE, sem contratação de substituto, para participação em programas de Pós-graduação *stricto sensu* ou em Pós-Doutorado, ofertados por instituições de ensino nacionais reconhecidas pela CAPES ou estrangeiras, com comprovação de convalidação para os afastamentos de mestrado e doutorado, condicionada à manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pelo servidor na unidade de lotação.

2.3. Fomentar a qualificação e, conseqüentemente, fortalecer o desenvolvimento institucional, por meio do preenchimento de vagas existentes (Anexo I), em observância a Resolução n.º 47-CONSUP/IFAM/2021.

3. Da duração

3.1. O afastamento integral poderá ser concedido pelo prazo máximo de vinte e quatro (24) meses para mestrado, de quarenta e oito (48) meses para doutorado e de doze (12) meses para Pós-Doutorado nos termos deste Edital.

3.2. Nos casos de programas cursados no exterior, o limite máximo para o afastamento será de 4 (quatro) anos, sem a possibilidade de prorrogação, ainda que seja por licença para capacitação, conforme dispõe o § 1º, do art. 95 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinado com o Art. 7º do Decreto n.º 91.800, de 18 de outubro de 1985.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

3.3. O afastamento para curso de Pós-graduação *stricto sensu* ofertado por instituição de ensino nacional reconhecida pela CAPES ou estrangeira, com comprovação de convalidação, será concedido desde que inviabilize o cumprimento da jornada semanal de trabalho ou a compensação de horário por meio de horário especial concedido a servidor estudante.

3.4. Nas hipóteses cabíveis, o servidor poderá solicitar a Licença para Capacitação como forma de prorrogação dos prazos descritos acima, conforme disposto no §5º do Art. 17 da Resolução n.º 47-CONSUP/IFAM, de 16 de julho de 2021. Neste caso, o pedido de Licença para Capacitação deverá ser solicitado no mínimo 3 (três) meses antes do prazo final da portaria que concedeu o afastamento para qualificação.

4. Do número de vagas

4.1. As vagas, por Unidade de Lotação e Reitoria, ofertadas para ocupantes da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou TAE para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *stricto sensu* ou Pós-Doutorado, respeitando o limite estabelecido para os docentes e, no caso dos TAE, sem comprometimento das atividades administrativas, constam no Anexo I deste Edital.

5. Dos requisitos

5.1. Os requisitos obrigatórios para a participação neste Edital são:

- a) inscrição no Processo Seletivo para afastamento, dentro do prazo estabelecido neste edital, submetendo via protocolo a inscrição Para Processo Seletivo de Qualificação Pós-graduação *Stricto Sensu* e estágio pós-doutoral (ANEXO III);
- b) compatibilidade entre o curso/área pleiteado e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins ao seu órgão ou unidade de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança, devidamente demonstrada e comprovada nos documentos da inscrição;
- c) anuência do coordenador do curso (para docente) ou da chefia imediata do setor (para TAE), com a autorização do Diretor do *Campus*/Pró-Reitor;
- d) o solicitante da carreira de Técnico-Administrativo deverá ser ocupante de cargo efetivo no IFAM há pelo menos 3 (três) anos, para mestrado, e 4 (quatro) anos, para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;
- e) o docente, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programa de Pós-graduação *stricto sensu* ou Pós-Doutorado, independentemente, do tempo ocupado no cargo ou na instituição (Redação dada pela Lei n.º 12.863, de 24 de setembro de 2013);
- f) não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença para capacitação há 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, e para estágio pós-doutoral não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- g) não serão considerados os pedidos de afastamento para servidores aceitos na condição de aluno especial;
- h) o servidor poderá solicitar novo afastamento para a mesma qualificação requerida em afastamento concedido anteriormente, desde que, somados os períodos, não ultrapassem o período máximo previsto na legislação, e ainda, observado o disposto nas alíneas "d" e "e" deste item e alínea "b" do item 7.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

i) para os servidores que se afastaram anteriormente para participar de programa de Pós-graduação *stricto sensu* ou Pós-Doutorado, deverão apresentar declaração da PPGI indicando ter cumprido todos os compromissos referentes ao afastamento anterior.

5.2. O servidor que possuir pendências em prestações de contas, de relatórios financeiros, técnicos e administrativos em programas de qualquer natureza no IFAM, ficará impedido de solicitar participação neste Edital (Anexo V).

6. Dos critérios classificatórios

6.1. A Comissão responsável por este Edital procederá a classificação dos inscritos no Processo Seletivo de Afastamento Integral, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.2. Ao término do processo classificatório será divulgada uma lista em ordem decrescente para os servidores docentes e outra para os servidores TAE referentes a cada unidade de lotação. Na hipótese de igual pontuação final, o desempate se dará ao servidor em ordem decrescente dos itens abaixo:

- a) possuir mais tempo de serviço no IFAM;
- b) já estiver matriculado na qualificação pretendida;
- c) possuir um prazo menor para a finalização da qualificação;
- d) possuir mais idade.

6.3. Após a classificação e a homologação do Resultado Final, caso já esteja cursando um programa de Pós-graduação *stricto sensu* ou estágio Pós-doutoral, o servidor deverá autuar processo solicitando o Afastamento para Qualificação, de acordo com a lista dos servidores contemplados, seguindo o disposto no Art. 34, § 2º da Resolução n.º 47-CONSUP/IFAM/2021.

6.4. A aprovação no presente processo seletivo não garante a concessão de afastamento, devendo o requerente atender aos demais quesitos exigidos no Art. 19, do Decreto n.º 9.991/2019.

6.5. O servidor classificado terá até 10 (dez) meses, a partir da homologação do resultado final, para ter o aceite em um programa de qualificação e dar entrada na solicitação de afastamento.

6.6. O pedido de afastamento deverá obrigatoriamente atender ao disposto no art. 34, § 2º da Resolução n.º 47-CONSUP/IFAM e nos artigos. 23 e 24 do Decreto n.º 9.991, de 28.8.2019 e após a autuação do processo, este deverá ser encaminhado à coordenação de ensino/chefia imediata de sua unidade de lotação, bem como à Direção do *Campus*/Pró-Reitoria para ciência da solicitação. Após a emissão dos devidos despachos, o *campus*/Pró-Reitoria deverá direcionar o pedido à PROGESP para que essa proceda com os trâmites cabíveis.

6.6.1. O servidor classificado no presente processo seletivo:

- a) requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento;
- b) não fará jus às gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica de seu cargo efetivo, não se aplicando às parcelas legalmente vinculadas ao desempenho individual do cargo efetivo ou ao desempenho institucional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

c) deverá comprovar que o horário ou o local do curso inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho.

7. Dos impedimentos

7.1. Está impedido de participar do certame o servidor que no ato da submissão da inscrição:

- a) não tenha cumprido compromissos referentes ao afastamento anterior;
- b) já possua título acadêmico reconhecido equivalente ao que obteria com o afastamento pretendido;
- c) esteja acumulando ilegalmente cargos públicos;
- d) tenha sido classificado em edital imediatamente anterior e que não tenha feito uso de seu direito à liberação;
- e) esteja recebendo aporte financeiro institucional de incentivo à qualificação continuada;
- f) que possuir pendências em prestações de contas, de relatórios financeiros, técnicos e administrativos em programas de qualquer natureza no IFAM.

8. Das inscrições

8.1. As inscrições ocorrerão nas datas estabelecidas no item 14 deste Edital.

8.2. A inscrição será realizada, exclusivamente, com preenchimento da ficha (Anexo III) e envio de documentação para o correio eletrônico editapcqi@ifam.edu.br, com título: "Edital n.º 07/2024 – Inscrição - Nome do servidor", até às 23h59, do dia 10.05.2024, horário de Manaus.

8.3. Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do período estabelecido neste Edital, com a documentação incompleta ou por outros meios que não o estabelecido no item 8.2.

8.4. Para os servidores que efetuarem mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última candidatura, considerando a data e horário do envio dos documentos.

9. Da documentação

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no Anexo III, deste Edital e enviar os seguintes documentos, em formato PDF e em **arquivo único**:

- a) ficha de inscrição (Anexo III), devidamente preenchida e assinada pelo servidor;
- b) a assinatura dos superiores na ficha de inscrição indicará parecer favorável ao afastamento, devendo ser emitido da seguinte forma:
 - b.1) servidor lotado na Reitoria: Da Chefia Imediata e do Pró-Reitor/Reitor;
 - b.2) servidor docente lotado no *campus*: Da Diretoria de Ensino e da Direção Geral;
 - b.3) servidor TAE lotado no *campus*: Da Chefia Imediata e da Direção Geral.
- c) no caso de servidor docente, documento, devidamente fundamentado, da Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino, atestando a impossibilidade de redistribuição da carga de sala entre os pares;
- d) declaração do setor de Gestão de Pessoas dos *campi* (Anexo IV), indicando a comprovação:
 - d.1) do tempo de efetivo serviço no IFAM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- d.2) unidade de lotação;
- d.3) da titulação máxima reconhecida;
- d.4) do quantitativo de afastamentos já realizados para Qualificação;
- d.5) que possua até a data da aposentadoria compulsória um tempo de serviço no mínimo igual ao período do afastamento solicitado em anos.
- e) no caso de servidor que se afastou anteriormente para participar de programa de Pós-graduação *stricto sensu* ou Pós-Doutorado, apresentar declaração da PPGI indicando ter cumprido todos os compromissos referentes ao afastamento anterior;
- f) declaração de nada consta, assinada pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE, ou setor equivalente, juntamente com a Diretoria de Administração e Planejamento - DAP, ou setor equivalente, (Anexo V);
- g) declaração emitida pela Corregedoria Geral do IFAM de que não responde a Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
- h) tabela de pontuação preenchida (Anexo VI), juntamente com os documentos comprobatórios dos itens constantes, conforme o caso.

9.2. Os documentos exigidos nas alíneas: “c” e “e” aplicam-se apenas nos casos que couberem.

9.3. A inscrição de servidor docente que não constar o documento solicitado na alínea “c” será considerado que o participante não precisa de substituto para a disciplina que ministra, podendo seus pares receberem sua carga horária de sala de aula.

9.4. Os documentos da alínea “h” deverão vir especificados a qual item da tabela de pontuação (Anexo VI) o mesmo se refere.

9.5. Os documentos enviados que não corresponderem corretamente ao item da tabela de pontuação, ou for atribuída uma nota e não constar o respectivo documento comprobatório, serão desconsiderados no cálculo da nota final do candidato.

10. Da divulgação dos resultados

10.1. Os resultados serão divulgados conforme as datas estabelecidas no Cronograma disposto no item 14.

10.2. O resultado será disponibilizado no site do IFAM no endereço:

<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/diretoria-de-gestao-de-pessoas/concursos-e-processos-seletivos/afastamento-para-qualificacao>

11. Do início do afastamento

11.1. A efetivação do afastamento do servidor ocorrerá somente após a autorização de afastamento emitida pelo Gabinete do Reitor, nos casos de qualificação no país, ou após publicação da autorização de seu afastamento no Diário Oficial da União, nos casos de qualificação fora do país, observando-se a tramitação do disposto no art. 34, § 2º da Resolução n.º 47-CONSUP/IFAM/2021, não estando vinculado somente ao resultado final deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

11.2. O servidor que se afastar antes da publicação da referida autorização sofrerá as sanções previstas na Lei n.º 8.112/90.

12. Da solicitação de desistência da vaga obtida

12.1. O servidor classificado que desejar desistir da vaga obtida, deverá encaminhar a declaração constante no Anexo VIII, devidamente preenchida e assinada à comissão organizadora do processo, por meio do correio eletrônico editapcqi@ifam.edu.br

12.2. A solicitação de desistência da vaga obtida pelo servidor deverá atender ao prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

12.3. Após a desistência, no prazo previsto, a vaga disponível será colocada à disposição ao próximo candidato aprovado no mesmo cargo e na mesma categoria de qualificação em sua unidade de lotação, e este, a partir da notificação realizada pela PROGESP, terá também o prazo de 03 (três) meses para desistir, observando o prazo final para afastamento, conforme cronograma.

12.4. Caso o servidor desista fora do prazo previsto, ou não faça uso do seu direito a liberação em até 10 (dez) meses a partir da homologação do resultado final, ficará impedido de submeter nova solicitação no edital do ano subsequente, e a vaga não será direcionada ao próximo candidato aprovado fora do número de vagas ofertadas pela respectiva unidade.

13. Dos deveres durante e após afastamento

13.1. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido estará alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou à função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.

13.2. Durante o afastamento, o servidor deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação, nos meses de abril e setembro de cada ano do afastamento, os seguintes documentos:

- a) relatório de atividades realizadas no período, assinado pelo orientador e/ou coordenador do curso; conforme modelo disponível no site, <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/diretoria-de-gestao-de-pessoas/documentos/cdp>
- b) histórico Escolar e/ou Declaração institucional atualizado;
- c) comprovante de matrícula no semestre vigente.

13.3. Os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c” do item 13.2, não se aplicam ao servidor afastado para pós-doutorado.

13.4. Ao término do usufruto do período de afastamento, o servidor deverá realizar a Prestação de Contas, conforme especificado na Resolução n.º 47-CONSUP/IFAM/2021, e:

- a) apresentar ao Setor de Gestão de Pessoas de sua lotação, comprovação de obtenção do título motivador do afastamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu retorno às atividades laborais;
- b) permanecer no quadro de pessoal do IFAM e no mesmo regime de trabalho por período igual ao do afastamento, sob pena de ressarcir ao erário os valores investidos na qualificação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- c) ressarcir ao erário os valores investidos na qualificação em caso de demissão, exoneração ou aposentadoria em período inferior ao do afastamento;
- d) na hipótese de o servidor concluir a qualificação que justificou a concessão antes do prazo, terá 30 (trinta) dias para o afastamento no exterior e 15 (quinze) dias para o afastamento no país, para retomar suas atividades, comunicando formalmente o Setor de Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação e sua Chefia Imediata, com cópia para o Diretor do *Campus*.

13.5. A comprovação de obtenção de título exigido na alínea “a” não se aplica ao servidor afastado para concluir Pós-Doutorado. Este deverá apresentar um relatório final comprobatório da realização das atividades, assinado pela Instituição de execução do Estágio.

13.6. O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao órgão ou entidade, na forma da legislação vigente, ressalvada a interrupção do afastamento a pedido do servidor motivada por caso fortuito ou força maior, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção, que serão avaliadas por uma comissão designada para este fim.

13.7. As demais obrigações do servidor durante a vigência de seu afastamento e de seu retorno seguirão conforme previstas na Resolução n.º 47-CONSUP/IFAM/2021.

14. Cronograma

Publicação do Edital	29/04/2024
Período para inscrição	29/04/2024 a 10/05/2024
Homologação das Inscrições	13/05/2024
Resultado Preliminar	17/05/2024
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	20/05/2024
Resposta aos Recursos	Até o dia 23/05/2024
Homologação do Resultado Final	30/05/2024
Desistência da vaga obtida	31/05/2024 a 30/08/2024
Prazo para Afastamento	30/05/2024 a 29/03/2025

O resultado de todas as etapas deste certame será publicado no sítio:

<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/diretoria-de-gestao-de-pessoas/concursos-e-processos-seletivos/afastamento-para-qualificacao>

15. Do Recurso

15.1. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário constante no Anexo VII, exclusivamente, por meio do correio eletrônico editallpcqi@ifam.edu.br para a Comissão do Edital, até às 23h59 do prazo constante no item 14, no horário de Manaus, especificando no assunto: “Recurso - Edital n.º 07/2024 – Nome do Servidor”.

15.2. Não serão admitidos recursos fora dos prazos indicados no Cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

16. Disposições Finais

16.1. O servidor ao realizar sua inscrição declara conhecer e concordar com as normas deste certame, bem como está ciente dos regramentos constantes na legislação vigente que versa sobre a matéria referente a afastamento *stricto sensu* e Pós-Doutorado.

16.2. A não obtenção do título alvo do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser apreciado por uma comissão constituída para esse fim específico, e pelo Dirigente Máximo deste IFAM, implicará na restituição ao Erário os valores investidos na qualificação, o que inclui os valores pagos a título de remuneração.

16.3. É de inteira responsabilidade do servidor o acompanhamento das divulgações de cada etapa deste Processo Seletivo.

16.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o servidor que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido concernentes aos documentos apresentados neste certame.

16.5. Quando os afastamentos envolverem concessão de bolsa por agências de fomento, organismos nacionais ou internacionais prevalecerão, quanto ao ônus, as normas daquelas agências e organismos.

16.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pelo mesmo.

16.7. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade para os afastamentos iniciados no período de 30 de maio de 2024 até o dia 29 de março de 2025.

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Amazonas, em Manaus, 29 de abril de 2024.

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

DOCENTES				
Unidade de Lotação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Total por Unidade
<i>Campus Manaus Centro</i>	03	04	03	10
<i>Campus Manaus Zona Leste</i>	02	07	04	13
<i>Campus Manaus Distrito Industrial</i>	03	04	03	10
<i>Campus Lábrea</i>	01	02	-	03
<i>Campus Itacoatiara</i>	-	01	-	01
<i>Campus Coari</i>	-	01	-	01
<i>Campus Parintins</i>	01	02	01	04
<i>Campus Presidente Figueiredo</i>	-	02	-	02
<i>Campus São Gabriel da Cachoeira</i>	01	01	-	02
<i>Campus Tefé</i>	-	-	-	-
<i>Campus Tabatinga</i>	01	01	01	03
<i>Campus Eirunepé</i>	01	-	-	01
<i>Campus Humaitá</i>	-	01	-	01
<i>Campus Maués</i>	-	-	-	-
<i>Campus Avançado Manacapuru</i>	01	02	01	04
<i>Campus Avançado Iranduba</i>	01	01	-	02
<i>Campus Avançado Boca do Acre</i>	-	-	-	-
TOTAL	15	29	13	57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS				
Unidade de Lotação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado	Total por Unidade
<i>Campus</i> Manaus Centro	-	02	-	02
<i>Campus</i> Manaus Zona Leste	02	02	-	04
<i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial	05	02	01	08
<i>Campus</i> Lábrea	01	01	-	02
<i>Campus</i> Itacoatiara	-	-	-	-
<i>Campus</i> Coari	02	-	-	02
<i>Campus</i> Parintins	01	02	-	03
<i>Campus</i> Presidente Figueiredo	01	-	-	01
<i>Campus</i> São Gabriel da Cachoeira	01	-	-	01
<i>Campus</i> Tefé	-	-	-	-
<i>Campus</i> Tabatinga	02	01	-	03
<i>Campus</i> Eirunepé	01	-	-	01
<i>Campus</i> Humaitá	01	-	-	01
<i>Campus</i> Maués	-	-	-	-
<i>Campus</i> Avançado Manacapuru	01	01	-	02
<i>Campus</i> Avançado Iranduba	01	-	-	01
<i>Campus</i> Avançado Boca do Acre	-	-	-	-
PROEN/Reitoria	01	03	01	05
PROAD/Reitoria	01	01	-	02
PROGESP/Reitoria	01	-	-	01
PPGI/Reitoria	01	-	-	01
PROEX/Reitoria	-	-	-	-
Polo de Inovação	01	01	01	03
Gabinete da Reitoria - (Auditoria, Comunicação, Procuradoria Federal)	-	-	-	-
DPDI/Reitoria	-	-	-	-
DGTI/Reitoria	-	-	-	-
TOTAL	24	16	03	43



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Subitens	Pontuação Máxima no subitem
1. Tempo de serviço (40 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado na ETFAM, CEFET-AM, EAFM, EAFSGC, IFAM (2,0 pontos por cada ano completo)	40
2. Avaliação de Desempenho (7 pontos)	2.1. Pontuação obtida na última Avaliação de Desempenho da Progressão por Mérito Profissional para os TAEs (70 a 90 = 5 pontos; 91 a 100 = 7 pontos)	7
	2.2. Pontuação obtida na última Avaliação de Desempenho Docente da Progressão Funcional por Desempenho para os Docentes (60 a 79 = 5 pontos; 80 a 100 = 7 pontos)	7
3. Vínculo com a pós-graduação Pretendida (8 pontos)	3.1. Tempo de matrícula como aluno regular no programa de pós-graduação no nível de qualificação pretendido (2,0 pontos por cada semestre completo)	8
4. Atividades técnico-administrativas no IFAM (Máximo de 25 pontos)	4.1. Ocupante de cargo de Direção (2,0 pontos por cada ano completo)	10
	4.2. Ocupante de cargo com Função Gratificada (1,0 ponto por cada ano completo)	7
	4.3. Membro da CPPD, CIS ou órgãos colegiados (1,0 ponto por cada ano completo)	7
	4.4. Participação em comissões como presidente (1,0 ponto por cada comissão)	10
	4.5. Participação em comissões como membro (0,5 ponto por cada comissão)	10
	4.6. Substituição em cargo com CD, FG ou FCC por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis (0,2 ponto por substituição)	5
	4.7. Ocupante de função de chefia sem remuneração, comprovada mediante portaria ou ordem de serviço (0,5 pontos por ano completo)	2
5. Atividades Técnico-Científica nos últimos 5 anos (2019-2024) (Máximo de 20 pontos)	5.1. Autoria de livro publicado com ISBN (2,0 pontos por livro)	10
	5.2. Capítulo de livro publicado com ISBN (1,0 pontos por capítulo)	10
	5.3. Artigo completo publicado em periódico indexado com corpo editorial (1,5 pontos por artigo)	9
	5.4. Depósito de pedido de patente, registro de software ou de outras formas de propriedade intelectual (1,0 pontos por depósito)	10
	5.5. Publicação de trabalho em congresso, seminário ou similar (0,5 pontos por trabalho)	5
	5.6. Coordenação em projeto de pesquisa, inovação ou extensão no IFAM com financiamento (1,0 ponto por projeto)	10
	5.7. Orientações no IFAM em Programa de Bolsas de Iniciação Científica, Programa de Bolsas de Extensão, TCC, PCCT ou mestrado (0,5 pontos por orientação finalizada)	5
	5.8. Participação em bancas diversas (0,2 pontos por banca)	3
	5.9. Ministrante de curso ou treinamento com mínimo de 40hs (1,0 ponto por atividade)	10
	5.10. Ministrante de palestra, curso ou treinamento com menos de 40hs (0,2 pontos por atividade)	3
	5.11. Membro de comitê organizador de evento técnico, científico, cultural ou esportivo (0,5 pontos por evento)	5
	5.12. Participação em atividade cultural ou esportiva como membro ativo (0,2 pontos por atividade)	3
TOTAL MÁXIMO (100 pontos)		

(*) Todos os itens devem apresentar comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

INFORMAÇÕES GERAIS

(PARA ENVIAR À PROGESP O FORMULÁRIO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE PREENCHIDO)

Requisitante (Servidor):		CPF:	Nascimento:/...../.....
Cargo:	Ingresso no IFAM:/...../.....		Ingresso no Serviço Público:/...../.....
Fone Com: ()	Fone Res: ()		Fone Cel: ()
Função:		E-mail (letra de forma):	
SIAPÉ:	Campus:	Área/ Setor:	

QUALIFICAÇÃO PRETENDIDA

☐ Mestrado	☐ Doutorado	☐ Estágio pós-doutoral
Curso pretendido:		Área de Concentração:

BENEFÍCIO PRETENDIDO
(Verificar Comunicado de Abertura de Processo Seletivo)

☐ Afastamento	☐ Afastamento com _____ aulas.	☐ Afastamento com Bolsa Externa	☐ Bolsa Auxílio
--------------------------------------	---	--	--

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO/OBJETIVO PRETENDIDO

...../...../..... Data	_____ Assinatura
---------------------------	---------------------

APROVAÇÃO DOS SUPERIORES

Data/...../.....		
Chefia Imediata/Diretor(a) de curso	Gerente/Diretor(a) de Área	Diretor(a)/Pró-Reitor(a)

Obs.: A equipe gestora do *campus* deve estar ciente que a autorização de dois ou mais servidores (as), da mesma área/disciplina, poderá prejudicar a continuidade das aulas ministradas por esses, devendo, portanto, analisar cada pedido, antes de anuir a participação do servidor neste certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DADOS FUNCIONAIS EMITIDA PELA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR

NOME COMPLETO:	
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO (Em anos):	
CAMPUS DE LOTAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
TITULAÇÃO MÁXIMA RECONHECIDA:	
QUANTITATIVO DE AFASTAMENTOS JÁ REALIZADOS:	
SERVIDOR POSSUI ALGUMA PENDÊNCIA RELATIVA AOS AFASTAMENTOS ANTERIORES: () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
O SERVIDOR POSSUI ATÉ A DATA DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, TEMPO DE SERVIÇO MÍNIMO, IGUAL OU SUPERIOR AO PERÍODO DO AFASTAMENTO PRETENDIDO EM ANOS: () SIM () NÃO	

A Coordenação de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, após prévia consulta ao sistema SIAPE, declara para fins de inscrição no Processo Seletivo para Afastamento *stricto sensu* e Pós-Doutorado que, as informações acima prestadas são verdadeiras, e podem ser consultadas no sistema de assentamento funcional do Órgão.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

(Assinatura do(a) Coordenador(a)/Chefe de Gestão de Pessoas com carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA - PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS,
FINANCEIRAS E TÉCNICAS

Declaramos para os devidos fins de direito que o (a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE n.º _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado(a) no *Campus* _____, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, não possui nenhuma pendência referente à prestações de contas de relatórios financeiros, técnicos e administrativos, que este Departamento tenha conhecimento, estando, portanto, em situação regular, atendendo ao item 5.2, do Edital de Afastamento *stricto sensu* n.º 07/2024.

Sendo a expressão da verdade, lavramos a presente declaração.

Manaus, _____, de _____, de _____

Diretoria ou Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente

Diretoria ou Departamento de Administração e Planejamento ou equivalente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO

Itens/Pontos máximos	Subitens	Pontuação Máxima no subitem	Unidade/Quantidade	Pontuação Pretendida	Anexos (indicar o número da página)
1. Tempo de serviço (40 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado na ETFAM, CEFET-AM, EAFM, EAFSGC, IFAM (2,0 pontos por cada ano completo)	40	Ano		
2. Avaliação de Desempenho (7 pontos)	2.1. Pontuação obtida na última Avaliação de Desempenho da Progressão por Mérito Profissional para os TAEs (70 a 90 = 5 pontos; 91 a 100 = 7 pontos)	7	Não se aplica		
	2.2. Pontuação obtida na última Avaliação de Desempenho Docente da Progressão Funcional por Desempenho para os Docentes (60 a 79 = 5 pontos; 80 a 100 = 7 pontos)	7	Não se aplica		
3. Vínculo com a pós-graduação Pretendida (8 pontos)	3.1. Tempo de matrícula como aluno regular no programa de pós-graduação no nível de qualificação pretendido (2,0 pontos por cada semestre completo)	8	Ano		
4. Atividades técnico-administrativas no IFAM (Máximo de 25 pontos)	4.1. Ocupante de cargo de Direção (2,0 pontos por cada ano completo)	10	Ano		
	4.2. Ocupante de cargo com Função Gratificada (1,0 ponto por cada ano completo)	7	Ano		
	4.3. Membro da CPPD, CIS ou órgãos colegiados (1,0 ponto por cada ano completo)	7	Ano		
	4.4. Participação em comissões como presidente (1,0 ponto por cada comissão)	10	Quant. de Comissões		
	4.5. Participação em comissões como membro (0,5 ponto por cada comissão)	10	Quant. de Comissões		
	4.6. Substituição em cargo com CD, FG ou FCC por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis (0,2 ponto por substituição)	5	Quant. de Substituições		
	4.7. Ocupante de função de chefia sem remuneração, comprovada mediante portaria ou ordem de serviço (0,5 pontos por ano completo)	2	Quant. de função		
5. Atividades Técnico-Científica nos últimos 5 (cinco) anos (Máximo de 20 pontos)	5.1. Autoria de livro publicado com ISBN (2,0 pontos por livro)	10	Livros		
	5.2. Capítulo de livro publicado com ISBN (1,0 pontos por capítulo)	10	Capítulos		
	5.3. Artigo completo publicado em periódico indexado com corpo editorial (1,5 pontos por artigo)	9	Artigos		
	5.4. Depósito de pedido de patente, registro de software ou de outras formas de propriedade intelectual (1,0 pontos por depósito)	10	Depósitos		
	5.5. Publicação de trabalho em congresso, seminário ou similar (0,5 pontos por trabalho)	5	Trabalho		
	5.6. Coordenação em projeto de pesquisa, inovação ou extensão no IFAM com financiamento (1,0 ponto por projeto)	10	Projeto		
	5.7. Orientações no IFAM em Programa de Bolsas de Iniciação	5	Orientação		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

	Científica, Programa de Bolsas de Extensão, TCC, PCCT ou mestrado (0,5 pontos por orientação finalizada)				
	5.8. Participação em bancas diversas (0,2 pontos por banca)	3	Banca		
	5.9. Ministrante de curso ou treinamento com mínimo de 40hs (1,0 ponto por atividade)	10	Atividade		
	5.10. Ministrante de palestra, curso ou treinamento com menos de 40hs (0,2 pontos por atividade)	3	Atividade		
	5.11. Membro de comitê organizador de evento técnico, científico, cultural ou esportivo (0,5 pontos por evento)	5	Evento		
	5.12. Participação em atividade cultural ou esportiva como membro ativo (0,2 pontos por atividade)	3	Atividade		
TOTAL MÁXIMO (100 pontos)					

(*) Todos os itens devem apresentar comprovação.

As informações acima são verdadeiras, por isso firmo e dou fé, sujeito às penalidades da Lei n.º 7.115/1983.

Assinatura do candidato: _____ **Data:**/...../.....

Assinatura do proponente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, servidor(a) do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, Matrícula Siape n.º _____, aprovado(a) no Processo Seletivo para Afastamento *stricto sensu* e Pós-Doutorado n.º ____/20____, lotado no *Campus* _____, declaro desistir voluntariamente da vaga obtida no certame, no qual fui aprovado(a) em _____ lugar. Estou ciente que a desistência da vaga fora do período estabelecido neste Edital me impossibilita de participar do próximo processo seletivo.

_____,/...../.....
(Local e Data)

(Assinatura do servidor(a))